



# Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel. (35) 3273-1224  
37.485-000 - JESUÂNIA-MG

## **LEI Nº 1.407 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.**

### **“DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL DOADO PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA.”**


A Câmara Municipal de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

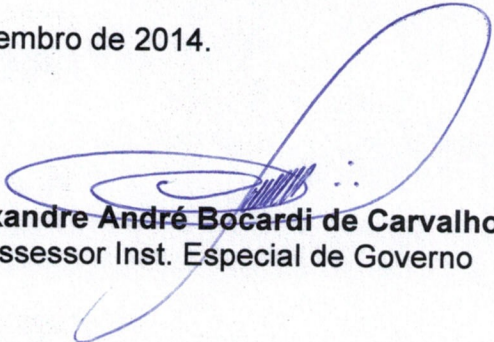
**Art. 1º.** O imóvel doado pelo Sr. Amauri Dias de Castro e sua Mulher, Maria Celeste de Castro, registrado no CRI, pag. 233, Livro 2 – AM, fs 136, mat. 8498, fica devolvido aos doadores por ter perdido a finalidade de “Utilidade Pública”.

**Art. 2º.** A devolução será efetuada sem ônus para o Município de Jesuânia.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia/MG, 30 de dezembro de 2014.

  
**Paulo Sérgio**  
Prefeito Municipal

  
**Alexandre André Bocardi de Carvalho**  
Assessor Inst. Especial de Governo